



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 247/2023 – CGM

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município – CGM, emita Parecer Final, referente ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 042/2022, objetivando a locação de um imóvel para funcionamento do Departamento de Patrimônio e do Departamento de Processamento de Dados.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93.

O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os trâmites cumpriram as exigências legais.

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo de dispensa de licitação demonstrou que foram cumpridas todas as determinações legais vigentes, conforme o **Parecer Jurídico nº 859/2023 – PGM**. Portanto esta Controladoria Geral do Município opina pela **regularidade do referido processo** estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 06 de setembro de 2023.

 EDER TAVARES DE BARROS
CONTROLADOR DO MUNICÍPIO
OAB-PA 26.399
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021